



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
Procuradoria Geral Municipal
Praça Amaral Peixoto, nº 969 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP. 28.820-000
(22) 2668-1118 – CNPJ 28.741.098/0001-57
Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail: procuradoriageralsi@gmail.com

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 92/13, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A
EMPRESA CONSTRUTORA HERINGER
LTDA., NA FORMA ABAIXO, E EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21
DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 969, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre, e pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e de outro lado a **CONSTRUTORA HERINGER LTDA.**, inscrita na CNPJ sob o nº 02.706.210/0001-25, com sede na Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 194 - Santa Ely - Casimiro de Abreu/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo bastante Procurador, Sr. Tiago da Silva Pereira, portador da carteira de Identidade nº 12210792-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 087.710.977-08, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 7020, de 20 (vinte) de julho de 2015, conforme arts. 57, IV, c/c 57, §2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROGADO** o Contrato de Prestação de Serviços nº 92/13, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento aditivo de prazo do Contrato nº 92/2013 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa para locação de equipamentos, referente aos Itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do Edital, para atender à SEMOSP, na execução dos serviços de manutenção de toda malha viária das estradas vicinais e das vias públicas nos 1º, 2º, 3º e 4º Distritos deste Município, conforme Condições, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI e Cronograma Físico-Financeiro expedidos pela SEMOSP, conforme Anexo VI, parte integrante e inseparável do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO – O presente termo terá o prazo de 60 (sessenta) dias, com início no dia 09 (nove) de agosto de 2015, e término em 08 (oito) de outubro de 2015, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 92, celebrado em 07 (sete) de agosto de 2013.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 07 de agosto de 2015.

Wanderson Gimenes Alexandre
Prefeito

Construtora Heringer Ltda.
Contratada

Adão Firmino de Souza
SEMOSP

Testemunhas:

1)
Nome por extenso:
CPF nº

Isaac Pacheco de Andrade
Mat. 1940 - 2
CPF: 739547217 - 91

2)
Nome por extenso:
CPF nº

José Cleilson Alves
Assessor
Mat. 5657-0